



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Contratações, Atas e Fiscalização Administrativa
Coordenação de Contratações e Atas
Divisão de Contratações Continuadas e com Mão de Obra

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 00215.100212/2025-37

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS
PÚBLICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E
A EMPRESA CSE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO/SRA/PE**, com sede na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-150, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0113-51, neste ato representada pelo Superintendente, o senhor WALMIR MAXIMINO PESSOA, nomeado pela Portaria nº 822, de 20-05-2019, publicada no D.O.U. de 22-05-2019, portador da Matrícula Funcional nº 104510, consoante competência atribuída no art. 4º, da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023 e 34, inc. II do Anexo XIX da Portaria MGI nº 7.660, de 24 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.042.232/0001-02**, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 71, sala 1501, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.050-005, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Celso Rios Martins, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00215.100212/2025-37, e em Observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato Administrativo 11/2025, incluindo à CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, os seguintes itens:

1.1.1. A CONTRATADA se obriga a exigir, de forma incondicional, que todos os seus empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer colaboradores que, direta ou indiretamente, venham a ter acesso a informações, dados, sistemas, processos ou documentos de natureza sigilosa, confidencial, sensível ou restrita do CONTRATANTE, assinem individualmente um Termo de Sigilo e Confidencialidade. Este Termo deverá seguir o modelo a ser fornecido ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE, conforme Anexo [56810647] a este Termo Aditivo, antes do início das

atividades de cada colaborador.

1.1.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade estende-se a todas as informações qualificadas como confidenciais, incluindo, mas não se limitando a: dados pessoais, informações estratégicas, operacionais, técnicas, comerciais, financeiras, administrativas, dados de sistemas, processos internos, métodos de trabalho ou quaisquer outras informações a que o colaborador tenha acesso em decorrência da execução do Contrato, independentemente do meio (físico, digital, verbal, etc.) ou forma de obtenção, e que não sejam de domínio público.

1.1.3. A CONTRATADA deverá manter arquivados os Termos Individuais de Sigilo e Confidencialidade assinados por seus colaboradores e apresentá-los ao CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

1.1.4. A responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade por parte de seus empregados, prepostos e colaboradores, incluindo a fiscalização, treinamento e a adoção das medidas disciplinares cabíveis em caso de violação, recai exclusivamente sobre a CONTRATADA.

1.1.5. A CONTRATADA deverá zelar para que todos os seus colaboradores estejam cientes e cumpram as políticas de segurança da informação e de proteção de dados do CONTRATANTE.

1.1.6. A inobservância do disposto nesta Cláusula ou a violação do sigilo e confidencialidade por parte de qualquer colaborador da CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa, implicará em responsabilidade contratual da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no Contrato Original e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais aplicáveis aos envolvidos, conforme legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife/PE, 23 de fevereiro de 2026.

WALMIR MAXIMINO PESSOA
Superintendente

Celso Rios Martins
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
CELSON RIOS MARTINS
Data: 27/02/2026 11:57:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Maximino Pessoa, Superintendente**, em 23/02/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56809838** e o código CRC **4097F6E6**.

Referência: Processo nº 00215.100212/2025-37.

SEI nº 56809838